

PROJETO DE LEI Nº 199 /2024.

Reconhece a Utilidade Pública da Associação  
Promove.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a utilidade pública da Associação Promove, inscrita sob o CNPJ nº 49.473.037/0001-26, com sede e foro na Rua Benedito Medeiros, 710, Centro, no município de União-PI.

**Art. 2º** Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA**, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina- PI,  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



FRANZÉ SILVA  
Deputado Estadual  
Partido dos Trabalhadores - PT



### JUSTIFICATIVA

A Associação Promove, entidade constituída em dezembro de 2022, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, sem caráter partidário, de cunho assistencial, recreativo, educacional e filantrópico.

Possui a missão de contribuir para o desenvolvimento humano e social por meio de ações nas áreas de cultura, educação, esporte, saúde, assistência social, agricultura, psiculitura, meio Ambiente, e outros campos. Defende causas ligadas a grupos em situação de vulnerabilidade, como LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência, mulheres, questões étnico-raciais e refugiados, visando o bem-estar coletivo.

Trabalha, com objetivo de organizar e apoiar ações, projetos e eventos em diversas áreas, como educação, cultura, esporte, saúde, e outras, visando o desenvolvimento integral das comunidades, estimular parcerias e promover a solidariedade entre diferentes segmentos sociais, fortalecendo a inclusão e preservando direitos fundamentais, desenvolver iniciativas voltadas à sustentabilidade, geração de renda e uso de tecnologias que melhorem a qualidade de vida e especialmente para populações em situação de vulnerabilidade.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.473.037/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PROMOVE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PROMOVE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANFRISIO LOBAO	NÚMERO 594	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOPROMOVE@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9592-9419	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024 às 15:10:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# ESTATUTO ASSOCIAÇÃO

# PROMOVE



# PROMOVE

## *Associação*

União PI

União PI

10

## ESTATUTO ASSOCIAÇÃO PROMOVE

### CAPITULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação Promove, que para fins de conhecimento público fundada em dezembro de 2022, é pessoa jurídica de caráter privado, sem fins lucrativos, sob a forma de associação, com duração por tempo indeterminado, número ilimitado de sócios, com sede provisória na Rua Benedito Medeiros, 710, Centro, União Piauí, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

### CAPITULO SEGUNDO MISSÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º – A Associação Promove tem como missão e fim institucional contribuir para a promoção humana e mobilização social, apoiando e realizando iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, político, artístico e cultural das comunidades, seja nas áreas da Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Psicultura, além de outras formas de sustento, Questões Ambientais e Ecológicas, política, incluindo políticas voltadas para a comunidade LGBTQIA+, étnico-raciais, refugiados, mulheres, etc., promovendo o bem estar individual e coletivo, tendo como outros objetivos:

- I. Montar e apoiar oficinas, patrocinar projetos, espaços, programas, congressos, workshop, cursos, eventos, nas áreas da Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Psicultura; campo da Política, incluindo políticas voltadas para a comunidade LGBTQIA+, étnico-raciais, refugiados, mulheres, etc.;
- II. Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional, nos diversos campos de atuação abraçados pela Associação Promove;
- III. Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, a fim de que os objetivos propostos por nossa associação sejam realizados;
- IV. Assistir à população carente, em situação de vulnerabilidade e riscos, especialmente crianças e adolescentes, a fim de preservar os direitos fundamentais, satisfazer as necessidades básicas e desenvolver integralmente as potencialidades cidadãs de tais pessoas;
- V. Promover a arte e a cultura, implementando programas e ações que visem o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- VI. Valorizar as expressões artísticos populares, folclóricas e regionais;
- VII. Preservar, conservar e restaurar espaços e bens culturais, como também históricos.
- VIII. Contribuir para a preservação e resgate da memória local.
- IX. Promover ações nos diversos campo da educação, contribuindo para a promoção humana, para a democracia e cidadania, nas diversas áreas de atuação;



- X. *Realizar atividades complementares a fim de melhorar o rendimento escolar dos alunos assistidos por projetos ou programas ofertados por nossa Associação;*
- XI. *Oferecer programas ou ações voltadas para a alfabetização de jovens, adultos e idosos;*
- XII. *Oferecer ações voltadas para com Pessoas com Deficiência, incluindo-os nas ações da instituição, a fim de promover o ser humano;*
- XIII. *Contribuir para a democratização de esportes formais e não formais, por meio de projetos, programas ou ações desportivas ou paradesportivas em todas as manifestações e com as diversas formações: atividade regular, evento, estudo, pesquisa, oficinas, torneios, bem como obra ou serviço de engenharia;*
- XIV. *Realizar ações voltadas para o esporte, promovendo qualidade de vida de crianças, jovens, adultos e idosos;*
- XV. *Promover serviços de saúde para população carente;*
- XVI. *Realizar ações de caráter educativo, preventivo, no campo da saúde;*
- XVII. *Oferecer palestras e orientações sobre proteção sexual, gravidez na adolescência e em geral;*
- XVIII. *Prevenção contra o uso de drogas e entorpecentes, além de outras problemáticas de saúde pública;*
- XIX. *Promover uma conscientização em relação à prevenção do uso de drogas;*
- XX. *Promover ações no campo da saúde mental;*
- XXI. *Organizar projetos, programas e ações no campo da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial;*
- XXII. *Promover o desenvolvimento integral do ser humano;*
- XXIII. *Organizar grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, oferecendo apoio e acompanhando assistencial;*
- XXIV. *Realizar projetos e programas sociais;*
- XXV. *Realizar atividades e programas voltadas para o acompanhamento de menores infratores e suas famílias;*
- XXVI. *Realizar campanhas ou atividades solidárias de caráter assistencial;*
- XXVII. *Criar grupos de apoio, oferecer programas, projetos ou serviços a mulheres em situação de risco ou vulnerabilidade social, a pessoas LGBTQIA+, populações negras, indígenas, quilombolas e ribeirinhos;*
- XXVIII. *Realizar ações às diversas populações em situação de vulnerabilidade social;*
- XXIX. *Oferecer capacitação, formação, cursos e oficinas a fim de promover a geração de renda de pessoas em situação de vulnerabilidade social;*
- XXX. *Oferecer orientação voltadas para educação a financeira de pessoas em situação de vulnerabilidade social;*
- XXXI. *Oferecer orientação jurídica, por meio de palestras e ações, a fim de que a população tenha conhecimento de seus direitos;*
- XXXII. *Promover cursos, oficinas, palestras e outras ações a fim de preparar/capacitar o indivíduo para o mercado de trabalho;*
- XXXIII. *Oportunizar serviços ou ações que tenham o objetivo de acolher Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família;*
- XXXIV. *Promover, organizar, sistematizar e difundir, no âmbito social, métodos e técnicas e apoiar a realização de estudos que contribuam para fortalecer as atividades de*

- produção e comercialização no campo da Agricultura, Psicultura, Ovinocultura, Apicultura, Pecuária e outras formas de renda e autossustento;
- XXXV. Promover atividades de apoio técnico e financeiro, especialmente no que se refere às coletivas, promovendo educação e capacitação profissional;
- XXXVI. Promover cursos, oficinas, seminários e outros eventos no campo da Agricultura, Psicultura, Ovinocultura, Apicultura, Pecuária e outras formas de renda e autossustento;
- XXXVII. Estimular, apoiar e implantar projetos de desenvolvimento socioeconômico no campo de Agricultura, Psicultura, Ovinocultura, Apicultura, Pecuária e outras formas de renda e autossustento;
- XXXVIII. Contribuir para a geração de renda do homem do campo por meio de ações educativas de ação, por meio de projetos, programas e outros seguimentos.
- XXXIX. Realizar, promover, organizar, fomentar ações voltadas para as políticas públicas e políticas sociais para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- XL. Promover eventos, ações, voltadas para as pessoas LGBTQIA+, quilombolas, negros, indígenas e refugiados;
- XLI. Trabalhar o respeito às diferenças culturais, étnicos-raciais e de gênero, por meio de ações que valorizem a pessoa humana;
- XLII. Promover, estimular e apoiar ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais;
- XLIII. Promover cursos, seminários, workshops, dias de campo, estágios, palestras e outras formas de educação ambiental não formal, voltado às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conversão e recuperação do meio ambiente e mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
- XLIV. Combater os maus tratos e qualquer forma de crueldade contra animais domésticos, estimular a adoção de práticas de bem-estar animal;
- XLV. Desenvolver e comercializar souvenirs com motivos ecológicos e outros ecológicos com finalidade de estimular a defesa, conservação e recuperação do meio ambiente, educação ambiental e valores culturais;
- XLVI. Promover o desenvolvimento da sociedade com aplicação de inovação e tecnologia, por meio de atividades desenvolvidas pelos recursos de Informática ou da aplicação de diferentes ramos da tecnologia no processamento de informações, incluindo, mas não se limitando, aos setores de telecomunicações e internet;
- XLVII. Promover a inclusão digital de crianças, jovens, adultos e idosos, por meio de cursos, oficinas, palestras e outras ações;
- XLVIII. Criar cursos, minicursos que abordem a produção de imagens, vídeos e áudios.

Art. 3º – A Associação Promove tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.



Art. 4º – Para consecução dos objetivos sociais elencados no art. 3º – A Associação Promove poderá:

- I) Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas, jurídicas, nacionais e internacionais que atue em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos eleitos pela Associação Promove.
- II) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos.
- III) Captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, convênios; receber incentivos fiscais, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas.
- IV) Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos e científicos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins.
- V) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional, social e de outras áreas abraçada pela Associação.
- VI) Patrocinar e apoiar eventos cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades da Associação Promove.

Art. 6º – Todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades elencadas no artigo 5º serão revertidos integralmente para a realização dos objetivos sociais da Associação Promove.

**CAPITULO TERCEIRO**  
**CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

Art. 5º - A Associação será composta de um número ilimitado de sócios, que se disponham a buscar os fins sociais, culturais, educacionais e de cidadania eleitos neste Estatuto.

Art. 6º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela Associação Promove qualquer que seja a sua natureza.

Art. 7º - A Associação Promove possui as seguintes categorias de sócios, pessoas físicas:

- I – Sócio Fundador
- II – Sócio Efetivo
- III – Sócio Colaborador

Art. 8º - Serão considerados sócios fundadores, todos os sócios que assinarem a ata de constituição da Associação.

I – Os fundadores poderão escolher entre a categoria de sócios efetivo com obrigação de contribuir financeiramente para a manutenção da Associação e com direito a voto, ou sócio colaborador, sem direito a voto e com contribuição de serviços voluntários.

Art. 9º - Serão considerados sócios efetivos, com direito a voto, todos os sócios, constituídos de pessoas físicas que integrarem o quadro associativo após a assembleia geral de constituição.

Art. 10º - Serão considerados sócios colaboradores aqueles sócios que contribuirão com serviços ou trabalho voluntário sem direito a voto.

Art. 11º - Perderá, automaticamente, a condição de associado aquele que deixar de pagar a taxa de manutenção estabelecida por três meses consecutivos ou não contribuir com o trabalho voluntário, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Art. 12º - São direitos do sócio fundador efetivo e sócio efetivo.

I – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da instituição;

II – Ter acesso às atividades e dependências da Associação;

III – Apresentar moções e propostas a quaisquer dos órgãos da Associação;

IV – Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas de cunho sociocultural, educacional, ambiental, comunicação e de inclusão digital.

Art. 13º - São direitos de todos os sócios:

I – Apresentar moção a qualquer órgão de direção e conselho fiscal;

II – Ser comunicado através de mural na sede e/ou pela Internet de todos os eventos sociais da Associação Promove;

III – Veiculação da marca ou nome nos programas ou qualquer outra ação realizada pela associação, conforme critérios estabelecidos no regimento interno;

IV – Divulgação de atividades pessoais ou profissionais do associado no site da Associação conforme critérios estabelecidos no regimento interno;

V – Prioridade nos convites e nos assentos para os eventos promovidos pela Associação conforme estabelecido no regimento interno.

Art. 14º - São deveres de todos os associados e membros:

I – Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando todos os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Associação Promove, agindo com ética;

II – Defender os valores éticos adotados pela Associação Promove, estreitando os laços de fraternidade e solidariedade entre pessoas e nações;

III – Participar das atividades e eventos promovidos pela Associação Promove;

IV – Não utilizar o nome da Associação Promove ou de alguns de seus projetos indevidamente e sem prévia autorização do conselho diretor.

Parágrafo I – E dever dos sócios fundadores e efetivos o pagamento das contribuições e dos sócios colaboradores cumprir o termo de adesão do serviço voluntário.

Parágrafo II – Serão excluídos os sócios que não compartilharem com a missão e objetivos da instituição ou descumprirem o art. 13 e 16 deste capítulo. A exclusão não gera direitos de indenização de espécie alguma e se dará conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.

#### **CAPITULO QUARTO**

##### **ADMISSÃO E DESLIGAMENTO**

Art. 15º - A admissão dos associados será feita mediante o envio de uma ficha cadastral e documentos digitais que cumpram com as exigências de filiação.

I - O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas no cadastro.

II - Qualquer proponente que tenha registros criminais graves, CPF em situação de nula ou cancelada ou que não atenda as exigências para a sua associação, não terá sua filiação homologada.

III - A Diretoria se reserva o direito de recusar um pedido de associação, quando o proponente não apresentar a documentação mínima ou por decisão devidamente motivada.

Art. 16º. A desfiliação, através da modalidade de desligamento, pode se dar por decisão do associado, através de requerimento destinado à diretoria ou por aplicação de penalidade pelo descumprimento das normas do Art.

Parágrafo único – A desfiliação voluntária só será reconhecida a partir do recebimento, pela diretoria, do requerimento de desfiliação assinado pelo proponente.

#### **ARTIGOS FINAIS DA ASSOCIAÇÃO**

##### **CAPITULO QUINTO**

##### **DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS**

Art. 17º – A assembleia geral dos sócios é a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 18º – Compete a Assembleia geral de sócios:

I – Eleger o conselho diretor e fiscal.

II – Apreciar as contas da instituição e deliberar sobre demonstrações financeiras apresentadas pelo conselho diretor.



III – Decidir sobre reformas do estatuto, na forma do art. 44.

IV – Decidir pela extinção da Associação nos termos do art. 43.

V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens

patrimoniais.

VI – Referendar a integração de novos sócios.

VII – Aprovar o regimento interno e ratificar as alterações promovidas.

VIII – Decidir sobre a exclusão de sócios.

Art. 19º – A assembleia geral de sócios será cônvolada ordinariamente, no primeiro

semestre e no segundo semestre de cada ano para:

I – Apreciar o planejamento estratégico e aprovar propostas de programação anual da Associação apresentadas pelo conselho diretor.

II – Apreciar o relatório semestral da diretoria.

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

IV – Ratificar a integração de novos sócios aprovados pelo conselho diretor.

V – Ratificar as alterações promovidas pelo conselho diretor no regimento interno.

VI – Eleger o conselho diretor e o conselho fiscal.

Art. 20º – A assembleia geral de sócios será convocada extraordinariamente:

I – Pelo Presidente.

II – Pelo Diretor do Conselho Fiscal.

III – Ou por 1/3 dos sócios votantes em pleno gozo de seus direitos, e por motivos relevantes.

Art. 21º – A convocação da Assembleia Geral será feita por no mínimo dois meios elencados a seguir: edital na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares, carta, telefone, Internet, com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo único: Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios votantes e em segunda convocação, após meia hora com qualquer número de presentes.

## CAPITULO SEXTO

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 22º – São órgãos de direção e administração da Associação:

I – Conselho diretor.

II - Conselho fiscal.

Parágrafo único – A estrutura operacional será definida por regimento interno.

Art. 23º - A Associação adotará prática de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## CAPITULO SÉTIMO

### DA DIRETORIA

Art. 24º - O conselho diretor será composto de três membros efetivos e sem suplentes, que terão suas competências básicas definidas neste estatuto e particularmente no regimento interno.

Parágrafo segundo - Parte das competências atribuídas neste estatuto ao conselho diretor poderão ser substabelecida para funcionário contratado obedecendo os critérios definidos no regimento interno, desde que mantida pela diretoria a responsabilidade pelos atos delegados.

Art. 25º - Compete ao conselho diretor:

I – Elaborar em conjunto com o conselho fiscal e submeter a aprovação da assembleia geral a proposta de planejamento estratégico, do programa anual de atividades e o orçamento anual da Associação.

II – Executar o planejamento estratégico, o programa anual de atividades e o orçamento anual da Associação.

III – Elaborar em conjunto com o conselho fiscal o regimento interno ou suas alterações para aprovação pela assembleia geral.

IV - Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório semestral.

V – Definir plano de cargos e salários, funções, atribuições e responsabilidades podendo contratar e demitir funcionários conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.

VI – Supervisionar todas as atividades contratadas e delegadas.

VII – Manter relações com o público e divulgar a programação da Associação.

VIII – Admitir sócios e apresentar seus nomes para ratificação na primeira assembleia geral que ocorrer.

IX – Dar posse aos conselheiros eleitos e aos suplentes quando da vacância dos cargos.

X – Dar atribuições aos diretores conforme regimento interno.

XI – Propor regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como compras com empregos de recursos públicos, para aprovação do conselho fiscal.

XII – Negociar e promover compras e contratações de profissionais, consultores e empresas especializadas para prestações de serviços e obras especiais respeitados os valores praticados pelo mercado na região de sua área de atuação, consoante regulamento próprio mencionado no inciso VI do artigo 40 deste estatuto.

Parágrafo único – No caso de assinatura de eventuais termos com parcerias com órgãos do poder público será designado um dos membros do conselho diretor ou do conselho fiscal para boa administração dos recursos recebidos, para cada um dos instrumentos firmados e assunção das responsabilidades previstas nos art. 12 e 13 da lei N 9790/99.

Art. 26º – Compete ao diretor presidente:

I – Representar a Associação judicial e extra-judicialmente.

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.

III – Convocar e presidir as reuniões do conselho diretor e assembleia geral.

IV – Outorgar procuração com poder expresso e especial, devendo o mandado ser preciso a respeito dos poderes outorgados e conter prazo de validade, salvo aquelas outorgas para fins judiciais.

VI – Exercer todo e qualquer ato necessário e que não seja de expressa competência do diretor ou de quaisquer do conselho da entidade.

VII - juntamente com o tesoureiro autorizar a movimentação de fundos da associação, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las.

Art. 27º Vice-presidente

1 - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 28º Compete ao secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 29º. Compete ao tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição.

II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente.

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 30º. A Associação será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á da Diretoria e

Conselho Fiscal.

Art. 31º. A Diretoria será constituída por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

Parágrafo único – O mandato da diretoria, excluindo o mandato da Presidente, será de 4

(quatro) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva. O mandato do

Presidente será por tempo indeterminado.




**CAPITULO OITAVO**  
**CONSELHO FISCAL**

Art. 32º – O Conselho fiscal é composto por três membros eleitos pela assembleia geral de sócios votantes com mandato de dois ou três anos.

Parágrafo primeiro – Os membros do Conselho diretor nomearão o diretor do conselho fiscal.

Art. 33º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Dar parecer sobre gestão do orçamento da instituição em cada exercício social.
  - II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
  - III – Requisitar ao diretor-presidente a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.
  - IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- Parágrafo único - O conselho fiscal se reunirá ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário.

## CAPITULO NONO

### DAS DISPOSIÇÕES PATRIMONIAIS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS.

Art. 34º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações e títulos da dívida pública e recursos provenientes das contribuições dos sócios fundadores e efetivos, e verbas a ela encaminhada por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, e doações e subvenções bem como do resultado das atividades descritas no Art. 6, com suas aplicações ali estabelecidas.

Art. 35º – A Associação não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 36º – A Associação poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, apoios, assistência técnica negociada com terceiros, títulos, ações, rendas, usufruto e legados; remuneração por serviços, royalties e receitas relativas a propriedade industrial ou intelectual bem como poderá firmar convênios e parcerias de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco a sua independência, podendo participar de empresas como cotistas ou sócios.



Art. 37º – Todo o material permanente, acervo técnico, gráfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênio, projetos ou similares, incluindo qualquer produto e considerado para todos os efeitos como bem da sociedade, tornando-se inalienável, salvo manifestação expressa, em contrário emitida pela Assembleia Geral de sócios.

Art. 38º – Os bens patrimoniais da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral de sócios convocada especialmente para esse fim.

Art. 39º – No caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9790/99, preferencialmente que tenha pelo menos três dos seus objetivos, sendo que se for de assistência social seja registrada no conselho nacional de assistência social.

Art. 40º – Na hipótese da Associação Promover obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

## CAPITULO DÉCIMO O DAS ELEIÇÕES

Art. 41º – Os membros do conselho diretor e conselho fiscal, serão eleitos pela assembleia geral tri-anualmente, observando-se o disposto no Art. 25, por voto direto dos sócios com direito a voto em assembleia geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa todos os sócios votantes da entidade, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela diretoria em conjunto com o conselho fiscal.

Parágrafo único – Em caso de vacância do cargo de secretário ou tesoureiro ou de um membro do conselho fiscal, será convocada assembleia geral extraordinária para eleger o substituto.

## CAPITULO DECIMO-PRIMEIRO DA GESTÃO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 42º – No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, mormente mediante:

I - A adoção de prática de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação, no respectivo processo decisório.



II – A constituição do conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a assembleia geral.

III – A prestação de contas anualmente e por ocasião do término de projetos ou termos de parcerias firmados, que deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade. Quando se tratar de recursos e bens de origem pública, a prestação de contas obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art. 70 da constituição federal.

IV – A publicação, no encerramento do exercício fiscal, dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

V – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto de eventuais termos de parcerias e a publicação do seu extrato e do demonstrativo de sua execução física e financeira conforme vier a ser estipulado neste instrumento, em consonância com os artigos 18 e 19 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.

VI – A publicação, na imprensa oficial da união, do estado ou do município, no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da assinatura de eventual termo de parceria, o regulamento próprio a que se refere o Art. 14 da lei 9790 de 23 de março de 1999, remetendo cópia para o órgão estatal parceiro.

Art. 43º – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da instituição instruídos com os seguintes documentos:

I – Relatório anual de execução das atividades.

II – Demonstração de resultado do exercício.

III – Balanço patrimonial.

IV – Demonstração das origens e aplicação de recursos.

V – Demonstração das mutações do patrimônio social.

VI – Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e

VII – Parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 19 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999 se for o caso.

Art. 44º – As prestações de contas relativas à execução de eventuais termos de parcerias constituir-se-ão em comprovação perante o órgão estatal parceiro, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do seu objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

II – Demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução.

III – Parecer e relatório de auditoria nos casos previstos do Art. 19 do decreto 3100 de 30 de junho de 1999, e

IV – Entrega do extrato da execução física e financeira estabelecido no Art. 18 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.



**CAPITULO DECIMO-SEGUNDO** ob o qual consta a dissolução da sociedade e a delimitação das suas obrigações e responsabilidades

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45º – A sociedade será dissolvida apenas nos casos previstos em lei ou por decisão de assembleia geral extraordinária expressamente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, pela votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos.

Art. 46º – O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus sócios votantes, em pleno gozo de seus direitos, em assembleia geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 47º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados para instituição congênere, conforme decidido e especificado em Assembleia Geral.

Art. 48º – Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor e referendado pela assembleia geral.

Art. 49º – Esse estatuto foi aprovado em Assembleia Geral da constituição da Associação realizada em 17 de dezembro de 2022.

União, 19 dezembro de 2022.

Presidente

Wilson Pinto dos S. Júnior

Vice-Presidente

kleber Gomes da Silva

Tesoureiro

Antonio Félix da Silva neto

Secretário

Jennica Mesquida Borges

Advogada OAB

Registro

OAB. 12.802

COMARCA DE UNIÃO	
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO	
CIVIL E DE NOTAS - UNIÃO - PI	
Lucinete Oliveira Vieira	
Tabelião Público e Oficial de Registro Civil e Anexos	
<input checked="" type="checkbox"/> P. Jurídicos	<input type="checkbox"/> Títulos e Documentos
Protocolado sob nº 2022.12.750	
União-PI, 70 / 12 / 2022	
Selos: AEG3813-TERV	

<b>CARTÓRIO DE UNIÃO</b>	
Registro Civil e Notas	
RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE A FÉMIA DE MARCOS AIVES DA SILVA	
VITÓRIA DOU FÉ. EM TEST. 01/12/2022.	
UNIÃO-PI, 20/12/2022. Selo: AEG38516-PPB8	
www.tpi1.jus.br/portallextra.	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.497-90 Fone: (085) 3225-0000	
ESTATUTO PROMOVEDOR	
EDDA GONÇALVES CARDOSO - Auxiliar de Escrivane	
End.: 4.4	

## LIVRO DE ATA Nº 01

ASSOCIAÇÃO PROMOVEU A Sua 1ª Reunião, na Rua Benedito Medeiros, nº 710, Centro, União-PI, dia 10/12/2022.

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 50 folhas numeradas, e servirá para o registro de Atos da Associação Promove com sede na Rua Benedito Medeiros, nº 710, Centro, União-PI.

União (PI), 10 de dezembro de 2022

WILSON PINTO DOS SANTOS JUNIOR (Brasileiro, solteiro, professor de Filosofia, residente na Rua 10 de Novembro, nº 664, Bairro Centro, União-PI, CEP: 06506-155),

Presidente

(casado, licenciada em Filosofia e Especialista em metodologia do ensino de Filosofia, residente na Rua 10 de Novembro, nº 664, Bairro Centro, União-PI, CEP: 06506-155),

late 041 (caso 04, Bairro São Sebastião, União-PI, CEP: 64.170-000, RG: 3.193.897, CPF: 059.321.031-82), KLERER GOMES DA SILVA

(Brasileiro, solteiro, professor de Filosofia, residente na Rua Benedito Medeiros, nº 710, Centro, União-PI, CEP: 64.170-000, RG: 1.320.531, CPF: 022.077.243-46), AMANDA

SOUZA GOMES (Brasileira, solteira, residente na Rua 10 de Novembro, nº 824, Bairro Centro, União-PI, CEP: 64.170-000, CPF: 64.170-000, RG: 3.179.454, CEP: 036.413-333-001), GISELENE DA SILVA SOUSA (Brasileira, solteira, residente na Rua Caxuru, Bairro Beira Rio, nº 815, União-PI, CEP: 64.170-000, RG: 3.875.683, CPF: 036.63.513-863), DAVISE

VITÓRIA MEDEIROS DE MEDEIROS (Brasileira, filha, solteira, residente na Rua Benedito Medeiros, nº 710, Centro, União-PI, CEP: 64.170-000, RG: 4.849.421, CPF: 091.786.303-04),

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROMOVE (vide art. 54, Inciso I do Código Civil, da Lei nº 10.406/2002).

Aos dez de novembro de dois mil e dezois, diaz dezois mil e vinte e dezois, numa quinta-feira, às dezenove horas, nesta cidade, reuniram-se na residência de Marcos Alves da Silva Vieira, situada na Rua Benedito Medeiros, nº 710, Centro, na qualidade de fundadores os senhores(a): MARCOS ALVES DA SILVA VIEIRA (Brasileiro, solteiro, Licenciado em Filosofia e Letras- Português, Especialista em Ensino de Artes e de Música, Especialista em Ciências da Religião e Especialista em Psicanálise, residente na Rua Benedito Medeiros, nº 710, Centro, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 2.975.347, CPF: 040.096.523-22), WILSON PINTO DOS SANTOS JUNIOR (Brasileiro, solteiro, professor de Filosofia, residente na Rua 10 de novembro, nº 664, Bairro Nossa Senhora das Graças, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 3.226.367, CPF: 060.615.543-03), ANTONIO FÉLIX DA SILVA NETO (Brasileiro, casado, Licenciado em Filosofia e Especialista em Metodologia do Ensino de Filosofia, residente no Residencial Teresinha de Jesus, Lote 04/Casa 04, Bairro São Sebastião, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 3.197.897, CPF: 059.331.233-31), KLEBER GOMES DA SILVA (Brasileiro, solteiro, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico, residente na Rua Barão de Gurgueia, nº 1317, Bairro São João, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 2.730.577, CPF: 038.077.243-46), AMANDA SOUSA GOMES (Brasileira, solteira, Técnico em Serviços Jurídicos, residente na Rua 10 de Novembro, nº 874, Bairro Nossa Senhora das Graças, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 3.829.454, CPF: 076.433.333-00), GIRLENE DA SILVA SOUSA (Brasileira, solteira, Arqueóloga, residente na Rua Carnaval, Bairro Beira Rio, nº 425, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 2.875.687, CPF: 036.363.523-85) e DAYSE VITÓRIA MENDES DE ARAÚJO (Brasileira, solteira, Estudante de Técnico em Edificações, residente na Rua Arão Lobão, nº 286, Centro, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 4.849.422, CPF: 097.512.943-04),

relacionados em lista anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem envio político ou partidário. Para presidir os trabalhos foi indicado, por aclamação, o Sr. Marcos Alves da Silva Vieira, que escolheu a mim, Antônio Félix da Silva Neto, para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes juntos ao Poder Público e à iniciativa privada, como missão e fim institucional contribuir para a promoção humana e mobilização social. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade da seguinte forma, podendo haver mudança de local futuramente: Rua Benedito Medeiros, nº 710, Centro, União-PI, CEP: 64.120-000. Ainda com a palavra, o senhor presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ato, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor presidente deu início ao processo eletrônico, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a votação, presenciada por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: Presidente: Marcos Alves da Silva Vieira (Brasileiro, solteiro, Licenciado em Filosofia e Letras-Português, Especialista em Ensino de Artes e de Música, Especialista em Ciências da Religião e Especialista em Psicanálise, residente na Rua Benedito Medeiros, nº 710, Centro, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 2.975.347, CPF: 060.615.543-73, digo CPF: 040.096.523-22); Vice-presidente: Wilson Pinto dos Santos Júnior (Brasileiro, solteiro, professor de Filosofia, residente na Rua 10 de Novembro, nº 664, Bairro Nossa Senhora das Graças, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 3.226.367, CPF: 060.615.543-03); Secretário: Antônio Félix da Silva Neto (Brasileiro, casado, Licenciado em Filosofia, Especialista em Metodologia do Ensino de Filosofia, residente no Residencial Teresinha de Jesus,

Lote 04 / Casa 04, Bairro São Sebastião, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 3.197.897, CPF: 059.331.233-31); Tesoureiro: Kleber Gomes da Silva (Brasileiro, solteiro, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico, residente na Rua Barão de Gurgueia, nº 1317, Bairro São João, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 2.730.577, CPF: 038.077.243-46); Conselho Fiscal: Amanda Sousa Gomes (Brasileira, solteira, Téc. em Serviços Jurídicos, residente na Rua 10 de Novembro, nº 874, Bairro Nossa Senhora das Graças, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 3.829.454, CPF: 076.433.333-00); Conselho Fiscal: Gislene da Silva Sousa (Brasileira, solteira, Arqueóloga, residente na Rua Carnaval, Bairro Beira Rio, nº 425, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 2.875.687, CPF: 036.363.523-85); Conselho Fiscal: Dayse Vitoria Mendes de Araújo (Brasileira, solteira, Estudante de Téc. em Edificações, residente na Rua Prós Lobão, nº 286, Centro, União-PI, CEP: 64.120-000, RG: 4.849.422, CPF: 097.512.943-04). E, por fim, o senhor presidente dá pone aos eleitos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Antonio Felix da Silva Neto  
(Secretário)

Mercurio de Souza Valente  
(PRESIDENTE)

José Mesquita Borges  
OAS. 12.802.

Wilson Pinto dos Santos Júnior  
(Vice - Presidente)

Dayse Vitoria Mendes de Araújo.  
(CONSELHO FISCAL)

Amanda Souza Cearus  
(conselho fiscal)

Gislene da Silva Souza  
(conselho fiscal)

**CARTÓRIO DE UNIÃO**  
Registro Civil e Notas

Rua Anfísio Lobão, 850 - Centro - União/PI - CEP: 64120-000  
Tel./ Cel.: (86) 99493-9833 - CNPJ: 32.275.312/0001-02

Tabeliã: Lucinete Oliveira Vieira

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCOS ALVES DA SILVA  
VIEIRA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.  
UNIÃO-PI, 20/12/2022. Selo: AEG38522-RHJU  
WWW.TJPI.JUS.BR/PORTALEXTRA.

EDNA GONÇALVES CARDOSO-Auxiliar de Escrivente  
Emol: 4,49 TJ: 0,90 FMMP/PI: 0,25 Selo: 0,26 Total: 5,90 - OP: 63  
ATA PROMOVE

**CARTÓRIO DE UNIÃO**  
Registro Civil e Notas

Rua Anfísio Lobão, 850 - Centro - União/PI - CEP: 64120-000  
Tel./ Cel.: (86) 99493-9833 - CNPJ: 32.275.312/0001-02

Tabeliã: Lucinete Oliveira Vieira

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB N° 1135 E  
REGISTRO N.º 2917 UNIÃO-PI, 20/12/2022.  
SELO NORMAL: AEG38519-TLVO SELO NORMAL: AEG38520-PF2J.  
Consulte a autenticidade do selo em  
WWW.TJPI.JUS.BR/PORTALEXTRA.

EDNA GONÇALVES CARDOSO-Auxiliar de Escrivente  
Emol.: 86,76 TJ: 17,36 FMMP: 4,77 Selo: 0,52 Total: 109,41



COMARCA DE UNIÃO	
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E DE NOTAS - UNIÃO - PI	
Lucinete Oliveira Vieira	
Tabelião Público e Oficial de Registro Civil e Anexos	
<input checked="" type="checkbox"/> P. Jurídicos	<input type="checkbox"/> Títulos e Documentos
Protocolando sob nº 2022.12.753	
União-PI, 20	12 2022
Selos: AEG38519-TLVO	

**CARTÓRIO DE UNIÃO**  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO  
CIVIL E DE NOTAS - UNIÃO - PI  
Lucinete Oliveira Vieira  
Escrivã Pública e Oficial de Registro  
Civil e de Casamento  
União - Piauí



Associação Promove  
CNPJ: 49.473.037/0001-26  
União PI - [associacaopromove@gmail.com](mailto:associacaopromove@gmail.com)

## ATA DE POSSE DIRETORIA EXECUTIVA ASSOCIAÇÃO PROMOVE

ATA DE POSSE DA DIRETÓRIA EXECUTIVA ASSOCIAÇÃO PROMOVE. Aos 28 de novembro de 2023, reuniram-se na sede da Associação promove, rua Arão Lobão, n.º 99, Centro, os membros da nova Diretoria Executiva da instituição, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e três para tomar posse nos respectivos cargos, seguindo a composição da Diretoria Executiva: Diretor Presidente: Marcos Alves da Silva Vieira, Diretora Secretária: Dayse Vitória Mendes de Araújo, Diretor Financeiro: Francisco Cledilson Marques de Carvalho, Diretora Administrativo: Girlene da Silva Sousa. Depois de proferir breve discurso alusivo ao ato, o Presidente agradeceu a presença de todos e disse que espera contar novamente com a colaboração de toda a família promove em sua gestão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, cuja ATA foi lavrada por mim Dayse Vitória Mendes de Araújo, secretária, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da Diretoria Executiva. União 28 de novembro de 2023.

Marcos Alves da Silva Vieira  
Diretor Presidente

Dayse Vitória Mendes de Araújo  
Diretora Secretária

Francisco Cledilson Marques de Carvalho  
Diretor Financeiro

Girlene da Silva Sousa  
Diretora Administrativa

**CARTÓRIO DE UNIÃO**  
Registro Civil e Notas  
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCOS ALVES DA SILVA  
VIEIRA. DOU FE. EM TESTI. SELO: AFH48485-NBQ  
UNIÃO-PI 04/12/2023. SELO: AFH48485-NBQ  
www.tjpi.jus.br/portalextra.  
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA-Tabelia Interina  
Emo:1.4.70 TJ:0.94 FMMP:0.38 Selo:0.25 Total:6.28 - OP:66

CARTÓRIO DE UNIÃO  
Registro Civil e Notas  
Tabelia: Lucinete Oliveira Vieira  
CNPJ: 32.275.312/0001-02  
Rua Antônio Lobão, 850 - Centro - União/PI - CEP: 64120-000  
Tel./ Cel.: (86) 99493-9833 - CNPJ: 32.275.312/0001-02

COMARCA DE UNIÃO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO  
CIVIL E DE NOTAS - UNIÃO - PI  
Lucinete Oliveira Vieira  
Tabelião Público e Oficial de Registro e Anexos  
 P. Jurídicos  Títulos e Documentos  
Protocolando sob nº 2023-42-123  
União-PI, 04/12/2023  
Selos: AFH 48483 - H40M

**CARTÓRIO DE UNIÃO**  
Registro Civil e Notas  
Rua Antônio Lobão, 850 - Centro - União/PI - CEP: 64120-000  
Tel./ Cel.: (86) 99493-9833 - CNPJ: 32.275.312/0001-02  
Tabelia: Lucinete Oliveira Vieira  
CNPJ: 32.275.312/0001-02  
REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA - PROTOCOLADO SOB N° 1298 E  
REGISTRO N.º 3080 UNIÃO-PI, 04/12/2023.  
SELO NORMAL: AFH48482-H40M SELO NORMAL: AFH48484-IBLU.  
Consulte a autenticidade do selo em  
www.tjpi.jus.br/portalextra.  
LUCINETE OLIVEIRA VIEIRA-Tabelia Interina  
Emo:1.90,77 TJ:18,16 FMMP: 7,26 Selo:0.52 Total:116,71



(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 28262, datada de 26 de setembro de 2024.)

# ESTATUTOS

## ESTATUTO INSTITUTO PROMOVE

### CAPÍTULO PRIMEIRO

#### DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - O Instituto Promove, que para fins de conhecimento público, fundado em dezembro de 2022, é pessoa jurídica de caráter privado, sem fins lucrativos, sob a forma de associação, com duração por tempo indeterminado, número ilimitado de sócios, com sede provisória na Rua Benedito Medeiros, 710, Centro, União Piauí, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

### CAPÍTULO SEGUNDO

#### MISSÃO E OBJETIVOS SOCIAIS

**Art. 2º** - O Instituto Promove tem como missão e fim contribuir para o desenvolvimento humano e social por meio de ações nas áreas de Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Psicultura, Meio Ambiente, e outros campos. Defende causas ligadas a grupos em situação de vulnerabilidade, como LGBTQIA+, Pessoas com Deficiência, mulheres, questões étnico-raciais e refugiados, visando o bem-estar coletivo, tendo como objetivos:

- Organizar e apoiar ações, projetos e eventos em diversas áreas, como Educação, Cultura, Esporte, Saúde, e outras, visando o desenvolvimento integral das comunidades.
- Estimular parcerias e promover a solidariedade entre diferentes segmentos sociais, fortalecendo a inclusão e preservando direitos fundamentais.
- Desenvolver iniciativas voltadas à sustentabilidade, geração de renda e uso de tecnologias que melhorem a qualidade de vida, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º** - O *Instituto Promove* valoriza a cidadania democrática e a igualdade, sendo vedada qualquer utilização de sua marca ou atividades para fins político-partidários.

**Art. 4º** - Para alcançar seus objetivos, o Instituto poderá:

- Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;



2. Desenvolver projetos e parcerias com entidades públicas e privadas;
3. Captar recursos através de convênios, patrocínios e incentivos fiscais;
4. Produzir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, realizando eventos e programas educativos, culturais e científicos.

### **CAPÍTULO III** **CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

**Art. 7º** - O quadro social é composto por sócios fundadores, efetivos e colaboradores.

**Art. 8º** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Instituto.

**Art. 9º** - O Instituto distingue três categorias de sócios: fundadores, efeitos e colaboradores.

**Art. 13º** - O sócio que deixar de cumprir suas obrigações financeiras ou de trabalho voluntário será excluído.

### **CAPÍTULO IV** **ADMISSÃO E DESLIGAMENTO**

**Art. 17º** - A admissão de novos sócios será feita mediante cadastro e apresentação de documentos. O Instituto reserva-se o direito de recusar a filiação por motivos devidamente justificados.

**Art. 18º** - A desfiliação poderá ocorrer voluntariamente ou por penalidade em caso de descumprimento das normas do Estatuto.

### **CAPÍTULO V** **ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 19º** - A Assembleia Geral é a instância máxima decisória, composta por todos os sócios fundadores e efetivos.

**Art. 20º** - Compete à Assembleia:

1. Eleger o Conselho Diretor e Fiscal;
2. Apreciar contas e relatórios financeiros;
3. Deliberar sobre reformas do Estatuto e extinção do Instituto;

### **CAPÍTULO VI** **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 22º** - A administração do Instituto é composta pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, com suas competências definidas pelo Estatuto e regimento interno.





## CAPÍTULO VII DIRETORIA

**Art. 24º** - O Conselho Diretor é composto por três membros, com competências específicas descritas no Estatuto.

**Art. 27º** - Compete ao Diretor-Presidente representar o Instituto judicial e extrajudicialmente, além de supervisionar suas atividades administrativas e financeiras.

## CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

**Art. 32º** - O Conselho Fiscal é composto por três membros, eleitos com mandato de dois ou três anos, com a função de fiscalizar as atividades financeiras do Instituto.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES PATRIMONIAIS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

**Art. 34º** - O patrimônio do Instituto é composto de bens móveis, imóveis, veículos, ações e outros recursos, provenientes de doações, contribuições e atividades próprias.

**Art. 35º** - Os recursos do Instituto são integralmente aplicados na realização de seus objetivos sociais.

**Art. 39º** - Em caso de dissolução do Instituto, seu patrimônio será destinado a outra organização de interesse público.

## CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES

**Art. 41º** - As eleições para o Conselho Diretor e Fiscal serão realizadas pela Assembleia Geral, por voto direto dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45º** - A dissolução do Instituto somente ocorrerá nos casos previstos por lei ou por decisão da Assembleia Geral extraordinária, com aprovação de 2/3 dos sócios.

*(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 28248, datada de 26 de setembro de 2024.)*

## ERRATAS

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL



Estado do Piauí  
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

**GIRLENE DA SILVA SOUSA**

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

**036.363.523-85**

Data de Nascimento / Date of Birth

**27/11/1988**

Naturalidade / Place of Birth

**UNIÃO/PI**

Sexo / Sex

**F**

Nacionalidade / Nationality

**BRA**

Validade / Expiry

**03/03/2033**

*Girlene da Silva Sousa*

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

A10000209119



230

**Filiação / Filiation**  
**FRANCISCA GOMES DA SILVA SOUSA**  
**DELMAR MIRANDA DE SOUSA**

Órgão Expedidor / Card Issuer  
**SSP/PI**

Local / Place of Issue  
**TERESINA**

Date de Emissão / Issue Date  
**03/03/2023**

369

**Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature**  
Juarez Gonçalves da Carvalho  
Perito Criminal

VALIDADA

**LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOSÉ DE DEUS MARTINS"



ROLE PAR DIREITO

*Victor Mendes*  
*Victor Mendes*  
*Victor Mendes*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
NOME

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

27/08/2021

DAYSE VITÓRIA MENDES DE ARAÚJO

FILIAÇÃO

FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA MENDES  
IVONILDO ALVES DE ARAÚJO

NATURALIDADE

TERESINA - PI

DATA DE NASCIMENTO

27/07/2004

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO 5412 L 115 F 157  
EXP. UNIÃO - PI 27/08/2021

CPF

097.512.943-04

ASSINATURA DO DIRETOR

Juarez Gonçalves de Carvalho  
Perito Criminal

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



13934122  
Edson Colares de Sousa  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.761 GTO

**REGISTRO  
GERAL**

REGIÃO  
GERAL

**NOME**

FRANCISCO CLEDILSON MARQUES DE CARVALHO

FILIAE SANCTASCA TSAREVABOIES

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE CARVALHO

NATUR-ALDÉ-AS-MA

DATA DE INSCRIÇÃO  
14/02/2001

DOC. ORIG. FERT. NASC. 56451 L 45 F 24

E/P CAXIAS-MA 09/01/18

CPF 093.725.613-71

1313722

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.473.037/0001-26

**Razão Social:** ASSOCIACAO PROMOVE

**Endereço:** RUA BENEDITO REGO 710 / CENTRO / UNIAO / PI / 64120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2024 a 18/10/2024

**Certificação Número:** 2024091919526079434438

Informação obtida em 07/10/2024 10:30:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO PROMOVE**  
**CNPJ: 49.473.037/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:27:44 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **9A80.6B14.3A7D.1ACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO PROMOVE**  
**CNPJ: 49.473.037/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:27:44 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **9A80.6B14.3A7D.1ACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

41470169/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MARCOS ALVES DA SILVA VIEIRA**

OU

**CPF n. 040.096.523-22**

Certidão emitida em 06/10/2024, às 07:59:07 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/10/2024, às 12:28:00.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 41470169

Código de Validação: E75A 0BAE 1FE2 5964 798E 7E8E FDB3 D190

Data da Atualização: 04/10/2024, às 12:28:00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

41470170/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**MARCOS ALVES DA SILVA VIEIRA**

OU

**CPF n. 040.096.523-22**

Certidão emitida em 06/10/2024, às 07:59:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/10/2024, às 12:28:00.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 41470170

Código de Validação: 0279 467F 5409 D26A 7516 E306 F23F D62E

Data da Atualização: 04/10/2024, às 12:28:00





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL**

**Nº 436634 / ETJ**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME  
**MARCOS ALVES DA SILVA VIEIRA**

E

contra o CPF  
**04009652322**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**NACIONALIDADE: Brasil**

**RG: 2.975.347 / SSP PI**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**MÃE: MARIA EUNICE ALVES DA SILVA**

**PAI: MAURO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA**

**ENDEREÇO: BENEDITO MEDEIROS**

**BAIRRO: CENTRO**

**CEP: 64120000**

**MUNICÍPIO: União - PI**

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

41470164/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**FRANCISCO CLEDILSON MARQUES DE CARVALHO**

OU

**CPF n. 093.725.613-71**

Certidão emitida em 06/10/2024, às 07:56:54 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/10/2024, às 12:28:00.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 41470164

Código de Validação: AA3D FF4A 18FC DECO 06B4 77BE BF7C 1D9C

Data da Atualização: 04/10/2024, às 12:28:00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

41470166/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**FRANCISCO CLEDILSON MARQUES DE CARVALHO**

OU

**CPF n. 093.725.613-71**

Certidão emitida em 06/10/2024, às 07:57:18 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/10/2024, às 12:28:00.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 41470166

Código de Validação: 0493 EB62 AFAB 07D7 06EA 02C9 FCE4 5C87

Data da Atualização: 04/10/2024, às 12:28:00





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL**

**Nº 436632 / ETJ**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME  
**FRANCISCO CLEDILSON MARQUES DE CARVALHO**

E

contra o CPF  
**09372561371**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**NACIONALIDADE: Brasil**

**RG: 4.761.015 / SSP PI**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**MÃE: FRANCISCA ISABEL MARQUES**

**PAI: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE CARVALHO**

**ENDEREÇO: CONJUNTO MANU VERAS**

**BAIRRO: CENTRO**

**CEP: 64120000**

**MUNICÍPIO: União - PI**

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

41470141/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**DAYSE VITORIA MENDES DE ARAUJO**

OU

**CPF n. 097.512.943-04**

Certidão emitida em 06/10/2024, às 07:47:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/10/2024, às 12:28:00.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 41470141

Código de Validação: 6371 5595 2309 9FF3 2A95 647E B143 59E3

Data da Atualização: 04/10/2024, às 12:28:00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

41470138/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**DAYSE VITORIA MENDES DE ARAUJO**

OU

**CPF n. 097.512.943-04**

Certidão emitida em 06/10/2024, às 07:46:59 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/10/2024, às 12:28:00.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 41470138

Código de Validação: 760F B267 963C CDAF B712 491F 113B 1156

Data da Atualização: 04/10/2024, às 12:28:00





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 2<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL**

**Nº 436631 / ETJ**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME  
**DAYSE VITORIA MENDES DE ARAUJO**

E

contra o CPF  
**09751294304**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2<sup>a</sup> instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**NACIONALIDADE: Brasil**  
**RG: 484.922 / SSP PI**  
**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**  
**MÃE: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA MENDES**  
**PAI: IVONILDO ALVES DE ARAUJO**  
**ENDEREÇO: RUA ARÃO LOBÃO**  
**BAIRRO: CENTRO**  
**CEP: 64120000**  
**MUNICÍPIO: União - PI**

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

---

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

41470160/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**GIRLENE DA SILVA SOUSA**

OU

**CPF n. 036.363.523-85**

Certidão emitida em 06/10/2024, às 07:55:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/10/2024, às 12:28:00.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 41470160

Código de Validação: 7243 1084 7263 CD5F E9FE 02C4 2E35 3CA7

Data da Atualização: 04/10/2024, às 12:28:00





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

41470163/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**GIRLENE DA SILVA SOUSA**

OU

**CPF n. 036.363.523-85**

Certidão emitida em 06/10/2024, às 07:55:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/10/2024, às 12:28:00.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 41470163

Código de Validação: 95B0 BF51 7374 0015 FA20 2AE5 8554 87BA

Data da Atualização: 04/10/2024, às 12:28:00





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL**

**Nº 436633 / ETJ**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME  
**GIRLENE DA SILVA SOUSA**

E

contra o CPF  
**03636352385**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**NACIONALIDADE: Brasil**  
**RG: 3.636.352.385 / SSP PI**  
**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**  
**MÃE: FRANCISCA GOMES DA SILVA SOUSA**  
**PAI: DELMAR MIRANDA DE SOUSA**  
**ENDEREÇO: BEIRA RIO**  
**BAIRRO: BEIRA RIO**  
**CEP: 64120000**  
**MUNICÍPIO: União - PI**

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

